



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia para elaboração de **projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado** para de 19 (dezenove) ambientes localizados no prédio-sede da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG**.
- 1.2. No projeto a ser apresentado deverá haver a previsão de todos os custos que incidam sobre o objeto a ser contratado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A pretensa contratação insere-se no projeto de adequação dos ambientes da FAPEG em razão da implementação da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.
- 2.2. A FAPEG é uma fundação pública estadual, criada pela Lei nº 15.472/2005, jurisdicionada à Secretaria de Ciência Tecnologia e Informação - SECTI, nos termos da alínea 'a' do inciso VIII do art. 52 da Lei nº 21.792/2023.
- 2.3. O Decreto nº 10.219, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Lei nº 21.792/2023, estabeleceu a criação de 05 (cinco) novas gerências na estrutura administrativa da FAPEG, o que implicou em uma necessária readequação dos seus espaços.
- 2.4. Acrescente-se que, paralelamente à criação de novos ambientes laborais, a Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística da FAPEG está conduzindo o Processo Nº 202310267000174, cujo objeto cinge-se à aquisição de novos aparelhos de ar condicionado para substituir os equipamentos atualmente em uso, que foram adquiridos e instalados entre os anos 2009 e 2016 e em razão disso são ineficientes energeticamente e apresentam funcionamento inadequado, sendo necessário repará-los frequentemente.
- 2.5. Visando assegurar um procedimento aquisitivo (Processo Nº 202310267000174) de novos aparelhos de ar condicionado tecnicamente adequados à estrutura do prédio-sede da FAPEG, a pretendida contratação de projeto de climatização é indispensável e urgente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO VALOR

- 3.1. Para a elaboração do **projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado** a Contratante disponibilizará a planta baixa da edificação, bem como o atual layout de disposição dos móveis e equipamentos de todos os ambientes que serão climatizados, desse modo a contratada deverá realizar:
 - 3.1.1. Visitas técnicas ao prédio-sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG para conhecimento das condições das instalações e realização de estudos para determinar a capacidade de refrigeração necessária em cada ambiente, considerando fatores como área, número de ocupantes, exposição solar e isolamento térmico; bem como a escolha de sistemas de ar-condicionado eficientes e sustentáveis, considerando critérios como coeficiente de desempenho (COP), classificação energética e tecnologias avançadas de controle;
 - 3.1.2. Dimensionamento técnico do projeto em planta 2D (impressa e digital) de todo o prédio e de todas as salas que serão climatizadas com as intervenções necessárias;
 - 3.1.3. Apresentação de planilha de custos detalhada com cálculo de horas-trabalho necessárias para visitas in loco, para a elaboração de desenhos técnicos, para elaboração do memorial descritivo e para o registro dos documentos exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA.
- 3.2. O prazo para entrega do projeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela FAPEG.
 - 3.2.1. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, em caso excepcional, devidamente comprovado pela Contratada, mediante solicitação escrita e enviada à Contratante no prazo de 3 antes do vencimento do prazo assinalado.
- 3.3. O valor total orçado para a pretensa contratação é R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
 - 3.3.1. No valor orçado deverão estar previstos todos os custos da contratação, tais como impostos, taxas, despesas com cópias, despesas com deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à apresentação do projeto de climatização contratado.
- 3.4. O **projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado** dos 19 ambientes do prédio-sede da FAPEG a ser contratado deverá seguir todas as normas vigentes da ABNT e da ANVISA para edificações, e às Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender as normas técnicas reguladoras e a legislação vigente, das quais destaco as mais relevantes:
 - a) NBR 16401.1-08.08 – Inst. de A.C. - Central e Unitário: projeto das instalações;
 - b) NBR 16401.2-08.08 – Inst. de A.C. - Central e Unitário: parâmetros de conforto térmico;
 - c) NBR 16401.3-08.08 – Inst. de A.C. - Central e Unitário: qualidade do ar interior;
 - d) ABNT NBR 10080: 1987 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. O serviço a ser contratado deverá ser executado atendendo a legislação e normas vigentes relacionadas ao dimensionamento dos equipamentos de ar condicionado.
- 4.2. Por se tratar de um serviço técnico de natureza intelectual altamente especializado, a empresa ou profissional contratado para executar os serviços descritos neste ETP deverá ser capacitada para esta finalidade e possuir experiência profissional comprovada nesta área, através da apresentação de 02 (dois) atestados que

comproven experiência na elaboração de projeto de climatização de edificações. Esta comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de dois ou mais dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no Conselho Profissional na qual conste descrição do serviço, conforme art. 47 da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA, em nome da empresa ou do profissional responsável técnico pela elaboração do projeto;
- b) Nota Fiscal descrevendo a execução de serviços similares;
- c) Contrato comprovando a contratação de serviço similar ao objeto deste Termo;
- d) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica, que comprovem a experiência do profissional ou da empresa em serviços similares ao objeto deste Termo.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contato oriundo deste Termo de Referência poderá ser substituído pela Nota de Empenho nos termos da previsão contida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRAÇÃO

6.1. A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do ajuste oriundo deste Termo de Referência;

6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2. Solicitar à Contratada a adoção de providências tempestivas necessárias ao bom andamento do ajuste e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada caso sejam verificadas inconformidades em quaisquer das fases da elaboração ou da apresentação do projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado;

6.2.5. Exigir a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, bem como aquelas relativas ao conselho profissional e técnico da categoria contratada.

6.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação será recebido nas seguintes formas:

7.1.1. Provisoriamente, após a apresentação do projeto final, pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e legais;

7.1.2. Definitivamente, em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, devendo ser efetuado o registro de recebimento da nota fiscal.

7.2. O projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado apresentado em desacordo com as especificações tratadas neste Termo de Referência e com a legislação que rege a matéria, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a readequá-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução:

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o *recebimento definitivo do projeto de dimensionamento para aquisição de ar condicionado*, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do ajuste, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2. As notas fiscais e os demais documentos exigidas para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, nº 150, Setor Sul, Goiânia-GO, (62) 3623-0403, ou encaminhados para o endereço eletrônico <apoioadm.fapeg@goias.gov.br>.

8.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor do objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho. No caso de divergência de valores ou de adimplemento parcial da obrigação, o fiscal/gestor do ajuste notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.4. Na apresentação da Nota Fiscal, será exigida do Contratado toda a documentação inerente ao ajuste e constante deste Termo de Referência.

9. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O material técnico desenvolvido deverá seguir as normas da ABNT incidentes e aplicáveis. Todos os desenhos e memoriais deverão ser impressos em papel sulfite, acompanhados dos arquivos eletrônicos, gravados em mídia digital (gravados de modo a serem legíveis e editáveis em qualquer computador). As pranchas e memoriais devem ser assinados pelos responsáveis técnicos.

10.2. Previamente à elaboração do *projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado*, a Contratada deverá realizar o levantamento das necessidades referentes à carga térmica dos ambientes, mediante estudo e verificação de todos os aspectos construtivos das estruturas a serem consideradas no projeto, devendo para tanto realizar vistas técnicas à sede da FAPEG, bem como analisar a planta baixa da edificação e o atual *layout* dos ambientes, que serão disponibilizados pela Contratante.

10.3. O **projeto de Especificações de Equipamentos** deve ser apresentado sob a forma de pranchas de Desenho Técnico e Memorial Técnico Descritivo, ambos acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.4. Nenhum dos documentos técnicos pode ter citações de marcas ou modelos comerciais, apenas especificações técnicas de engenharia. Todos os documentos devem ser assinados pelo profissional responsável técnico habilitado.

10.5. O relatório técnico deverá indicar a proposta de localização física dos principais equipamentos, acessórios e dispositivos, como: unidades condensadoras e unidades evaporadoras, unidades condicionadoras e outros.

10.6. Executar os serviços na forma e no prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.7. Garantir que o Responsável Técnico pelo serviço, participe efetivamente da execução dos serviços.

10.8. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

10.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do projeto, bem como atender prontamente as observações e exigências relativas ao objeto deste Termo de Referência.

10.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de cinco dias, eventuais mudanças de endereço, telefone e/ou e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

10.11. Manter, durante todo o período de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à FAPEG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13. A Contratada não será responsável:

10.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.13.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

10.14. A FAPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir Ordem de Serviço:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e sua proposta.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.6. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única no valor total do serviço contratado e efetivamente executado/entregue.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

12.4. Caso haja previsão legal, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. No caso de eventual atraso no pagamento sem que a Contratada tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no item 13.2, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. A sanção prevista no item 13.2, II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com **contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.2.4. A sanção prevista no item 13.2, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, II, III, IV, V, VI e VII quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.5. A sanção prevista no item 13.2, IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, VIII, IX, X, XI e XII (art. 5º da Lei 12.846/2023), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2, IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.6. A sanção estabelecida no item 13.2, IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.2.7. As sanções previstas nos itens 13.2, I, III poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.2, II;

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.2.9. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2, I, II, III, IV não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente ajuste.

15. DO FORO

15.1. "As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018." (de acordo com o DESPACHO Nº 493/2023/GAB/PGE, de 27 de março de 2023, Processo nº 202300003006683).

ANEXO ÚNICO

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Nome da Empresa:

EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ XXXXX, COM SEDE NA XXXXX, DECLARA conhecer o inteiro teor da Dispensa de Licitação nº 001/2023, cujo objeto cinge-se à contratação de empresa especializada para a elaboração de *projeto de dimensionamento para aquisição de equipamentos de ar condicionado*.

DECLARA, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto do Termo de Referência (51173596), bem como estar ciente de toda a legislação que rege a matéria e que norteará a apresentação do *projeto de dimensionamento para aquisição de equipamentos de ar condicionado*.

Informa, também, que o Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, vistoriou todos os ambientes, a planta-baixa e o *layout* atual das salas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, onde serão instalados os equipamentos recomendados no *projeto de dimensionamento para aquisição de equipamentos de ar condicionado*, estando ciente das condições de cada ambiente a ser refrigerado.

Goiânia, de de 2023.

Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; E-mail

Responsável Técnico - Nome e Registro no Conselho Profissional

Responsável Técnico da Empresa

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA, Assessor (a)**, em 04/09/2023, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51173596** e o código CRC **F8CCEE22**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, nº 150, Setor Sul, Goiânia-GO.



Referência: Processo nº 202310267000987



SEI 51173596